Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 1.952, DE 12 DE JUNHO DE 2007

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I – Ao anexo III da Lei nº. 1.846 de 30 de novembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009 do Município de Barrinha, fica incluída a meta financeira no projeto, na conformidade com a peça que acompanham a presente lei.

II – Ao anexo VI da Lei nº. 1.891 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2.007, fica incluída a meta financeira no projeto, na conformidade com a peça que acompanham a presente lei.

Parágrafo único: O valor total do programa governamental acima indicado fica alterado nos respectivos anexos II (PPA) e V(LDO), conforme alterações introduzidas por este artigo (inciso I e II).

Art. 2º - Para garantir a execução do Projeto acrescentado por esta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
04 –ESPORTE E LAZER
01 – ESPORTE E LAZER

27.812.0011.1.035 – Construção de Circuito Skate..... R$ 105.000,00

Valor Total do Crédito..... R$ 105.000,00

Parágrafo único - O crédito suplementar referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Barrinha, aos 12 de Junho de 2007.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -